



Número do documento: 2101462

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____.

Abre aos ÓRGÃOS E ENTIDADES crédito suplementar de **R\$ 9.741.026,66** para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 7º da Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017 e com o art. 42 da Lei Estadual nº 16.319 de 14 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos, atividades e regiões, para melhoria das infraestruturas públicas administrativa, viária urbana e de convivência, oriundas de demandas municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC para reforma e expansão da infraestrutura das escolas municipais e apoio ao desenvolvimento da educação infantil na rede pública de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA destinada à construção de abatedouro público no município de Pereiro e eventos/feiras em Tamboril.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento da Secretaria das Cidades, da Secretaria da Educação e da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, no valor de **R\$ 9.741.026,66 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

R\$ 1,00

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	0,00	1.338.583,66
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	122.443,00	8.202.443,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	0,00	200.000,00
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - 301.00		9.618.583,66	
Total		9.741.026,66	9.741.026,66

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de _____ de _____ de 2018 .

Camilo Sobreira de Santana
Governador

Francisco de Queiroz Maia Júnior
Secretário do Planejamento e Gestão